

# AVISO

**Atenção:** O Processo de reapreciação é realizado na Plataforma de Reapreciação de Provas e Exames (RPE), com exceção dos exames de Desenho A (706) e Geometria Descritiva A (708) e, ainda, das provas de equivalência à frequência de Educação Visual (03 e 14).

## **PEDIDO DE CONSULTA DA PROVA**

O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) em formato pdf editável, disponibilizado no endereço <https://www.dge.mec.pt/modelos>, disponível na página da escola [www.esfsimoes.edu.pt](http://www.esfsimoes.edu.pt), deve ser descarregado e preenchido pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido à diretora da escola.

O requerimento é entregue nos serviços administrativos, no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente - (**dias 05 e 08 de agosto** - entre as 9:00h e as 13:00 – horário da secretaria).

O levantamento das cópias das provas é feito presencialmente (**dias 08 e 09 de agosto**), na reprografia, mediante pagamento de encargos, das 9:00h às 13:00h.

## **FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO**

Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponibilizado no endereço <https://www.dge.mec.pt/modelos>, facultado na página da escola [www.esfsimoes.edu.pt](http://www.esfsimoes.edu.pt), sendo descarregados, preenchidos, assinados e entregues nos serviços administrativos (9:00h às 13:00h).

O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes (**10 e 11 de agosto**), através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.

A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.

Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.

Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

Qualquer informação não dispensa a consulta da Legislação em vigor (Norma 2/2022 e Despacho Normativo nº 7-A/2022)